



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO

DSG/CECOM

PROCESSO Nº 23075.083494/2015-76
TERMO ADITIVO Nº 03/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 71/2015 CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARANÁ E A EMPRESA M. COSTA
CORREA - ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **EDELVINO RAZZOLINI FILHO**, CPF nº 319.147.649-00, conforme delegação de competência pela Portaria nº 1613, de 16/03/2015, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **M. COSTA CORREA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Cabo Frio/Armação dos Buzios, nº S/N, Km 7, Bairro Baía Formosa, Cabo Frio/RJ, CEP 28909-971, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.088.545/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **MICHEL COSTA CORRÊA**, CPF nº 992.932.693-68, RG nº 014936002000-3, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 71/2015 decorrente do **Pregão Eletrônico nº 080/2015**, que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, na Lei nº 9.504, de 30/09/1997, nos Decretos nºs 5.450, de 31/05/2005, 3.693, de 20/12/2000, 3.722, de 09/01/2001 e 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008, com suas posteriores alterações, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009 e as demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto aditar as cláusulas de valor e vigência do contrato original nº 71/2015, ficando prorrogada por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **13/10/2016 a 13/10/2017**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O valor unitário para o fornecimento das refeições fica reajustado no percentual de 10,64% com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado dos 12 (doze) meses, de maio/2015 a abril/2016, como segue;

- a) Café da Manhã, passa o valor de R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) para R\$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos) por refeição;
- b) Almoço, passa o valor de R\$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos) para R\$ 18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos) por refeição;



c) Jantar, passa o valor de R\$ 16,96 (dezesesseis reais e noventa e seis centavos) para R\$ 18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos) por refeição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado para fazer frente ao presente período contratual prorrogado é de R\$ 1.341.419,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais), correspondente ao valor de R\$ 135.872,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais) para o estimado anual de 17.600 (dezesete mil e seiscentas) refeições café da manhã, de R\$ 723.415,00 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais) para o estimado anual de 38.500 (trinta e oito mil e quinhentas) refeições almoço e de R\$ 482.132,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e dois reais) para o estimado de 25.700 (vinte e cinco mil e setecentas) refeições jantar, a ser custeado nas Fontes de Recursos 0100 e 0112 – Tesouro Nacional e Fonte de Recurso 0250 – Recursos Diretamente Arrecadados, na Ação 12.364.2032.4002.0041 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior e Ação 12.364.2080.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e Elemento de Despesa 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

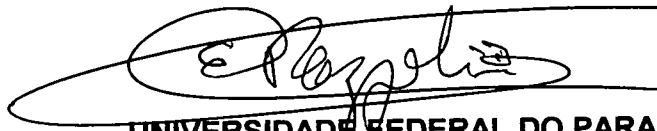
O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

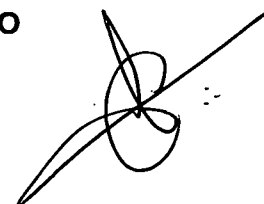
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente instrumento.

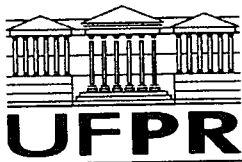
E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, 22 de setembro de 2016.


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROF. EDELVINO RAZZOLINI FILHO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**


**M. COSTA CORREA - ME
MICHEL COSTA CORRÊA**





ANEXO I

TERMO ADITIVO Nº 03/2016

CONTRATO Nº 071/2015

CAFÉ DA MANHÃ

Quantidade estimada de refeições anuais: 17.600 (dezesete mil e seiscentas)

Valor Unitário: R\$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos)

Valores a serem praticados, por refeição, pelo Restaurante Universitário no
Campus Mirassol

Valor Unitário da Refeição R\$	Usuários	Valores Pagos pelos Usuários R\$	Valores Pagos pela CONTRATANTE R\$
7,72	Alunos da UFPR: Graduação e Estudantes do Curso de Especialização (que não é paga-gratuita) Mestrado e Doutorado.	0,50	7,22
7,72	Servidores Téc. Adm. da UFPR (mesmo sendo Aluno) e FUNPAR	3,50	4,22
7,72	Servidores Docentes da UFPR (mesmo sendo Aluno) e Estagiários	3,50	4,22
7,72	Colaboradores e Curso de Especialização paga (mesmo com bolsa).	3,50	4,22
7,72	Visitantes somente acompanhados de servidor técnico administrativo, docente ou aluno da UFPR com prévia autorização da Direção.	7,72	0,00



ALMOÇO

Quantidade estimada de refeições anuais: 38.500 (trinta e oito mil e quinhentas)

Valor Unitário: R\$ 18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos)

**Valores a serem praticados, por refeição, pelo Restaurante Universitário no
Campus Mirassol**

Valor Unitário da Refeição R\$	Usuários	Valores Pagos pelos Usuários R\$	Valores Pagos pela CONTRATANTE R\$
18,79	Alunos da UFPR: Graduação e Estudantes do Curso de Especialização (que não é paga-gratuita) Mestrado e Doutorado.	1,30	17,49
18,79	Servidores Téc. Adm. da UFPR (mesmo sendo Aluno) e FUNPAR.	6,00	12,79
18,79	Servidores Docentes da UFPR (mesmo sendo Aluno).	6,00	12,79
18,79	Colaboradores e Curso de Especialização paga (mesmo com bolsa).	6,00	12,79
18,79	Alunos de outras instituições que fazem Estágio na UFPR	6,00	12,79
18,79	Funcionários Terceirizados que prestam serviços na UFPR (serventes, vigilantes, porteiros, motoristas).	6,00	12,79
18,79	Visitantes somente acompanhados de servidor técnico administrativo, docente ou aluno da UFPR com prévia autorização da Direção.	18,79	0,00



JANTAR

Quantidade estimada de refeições anuais: 25.700 (vinte e cinco mil e setecentas)

Valor Unitário: R\$ 18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos)

**Valores a serem praticados, por refeição, pelo Restaurante Universitário no
Campus Mirassol**

Valor Unitário da Refeição R\$	Usuários	Valores Pagos pelos Usuários R\$	Valores Pagos pela CONTRATANTE R\$
18,76	Alunos da UFPR: Graduação e Estudantes do Curso de Especialização (que não é paga-gratuita) Mestrado e Doutorado.	1,30	17,46
18,76	Servidores Téc. Adm. da UFPR (mesmo sendo Aluno) e FUNPAR.	6,00	12,76
18,76	Servidores Docentes da UFPR (mesmo sendo Aluno).	6,00	12,76
18,76	Colaboradores e Curso de Especialização paga (mesmo com bolsa).	6,00	12,76
18,76	Alunos de outras instituições que fazem Estágio na UFPR	6,00	12,76
18,76	Funcionários Terceirizados que prestam serviços na UFPR (serventes, vigilantes, porteiros, motoristas).	6,00	12,76
18,76	Visitantes somente acompanhados de servidor técnico administrativo, docente ou aluno da UFPR com prévia autorização da Direção.	18,76	0,00